



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2022

CONCEDENTE: Secretária de Estado da Administração – SEAD.

CONVENENTE: Irep – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda – Centro Universitário Estácio de Sergipe.

OBJETO: Proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.

Aracaju, 16 de dezembro de 2022.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Manuel Dernival Santos Neto
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LLGP-22MN-26KA-GNMW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2023 é(são) :

- Manuel Dernival Santos Neto - 30/12/2022 09:25:35

3548/2022



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Rua: Vila Cristina, nº 501 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE
Telefone (79) 3226 2200

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022

Convênio nº11/2022, que entre si celebram o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - **Centro Universitário Estácio de Sergipe**, conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008.

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** doravante denominada **CONCEDENTE**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, Bairro São José, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 791.969 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 587.461.375-72, residente e domiciliado na AV. Sen. Júlio Leite, nº 707, Bairro Aeroporto na Cidade de Aracaju - Sergipe e a IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - **Centro Universitário Estácio de Sergipe**, sociedade limitada, com sede na Rua Promotora Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP: 04.743-020, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.608.755/0001-07, representada neste ato por seu reitor **Wesley Silva de Andrade**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 1.332.257, - SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.247.175-30, celebram o presente instrumento de **CONVENIO** para executar o objeto, consoante disposição da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei nº 8.666/93, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade proporcionar estágio remunerado aos alunos da **CONVENENTE**, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

§1º Para consecução do objetivo deste Convênio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o projeto pedagógico e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre teoria e prática.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Rua: Vila Cristina, nº 501 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE
Telefone (79) 3226 2200

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS:

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE:

- I - aprovar quando pertinente, os processos de estágios solicitados dos alunos regularmente matriculados para preenchimento de vagas existentes da SEAD;
- II - fornecer à SEAD sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão pedagógica de estágios;
- III - disponibilizar semestralmente o relatório semestral e final para fins de acompanhamento do estágio não obrigatório para preenchimento pelo discente, supervisor técnico e posterior avaliação pedagógica;
- IV - informar a SEAD sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou a ausência de renovação de matrícula no semestre seguinte, bem como seu desligamento da ESTÁCIO, por motivo de conclusão de curso ou transferência para outra IES;
- V - indicar por meio do departamento do curso, um professor na função de coordenador de estágio como responsável pela avaliação pedagógica das atividades do estágio sobre relatório parcial e relatório final do Estágio;
- VI - exigir do estagiário a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório parcial de acompanhamento do estágio não obrigatório.

SEAD:

- I - colocar à disposição da universidade na medida de duas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação da IES;
- II - realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio;
- III - orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre SEAD e o estagiário assim como a não incidência de obrigações sociais;
- IV - comunicar imediatamente a IES o desligamento do estagiário, solicitando o cancelamento do vínculo;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Rua: Vila Cristina, nº 501 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE
Telefone (79) 3226 2200

V - assinar eletronicamente, juntamente com o supervisor técnico indicado e o discente o Termo de Compromisso de estágio juntamente com as atividades que serão exercidas, onde essas assinaturas deverão ser realizadas até o dia antecedente à data indicada para início do estágio;

VI - exigir do estagiário ao início de cada semestre a comprovação de matrícula na Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;

VII - designar profissional graduado na área do curso do aluno para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a IES manterá contato e terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar o treinamento prévio do estagiário;
- b) Orientar o estagiário na elaboração do relatório de avaliação parcial ou final do estágio;
- c) Discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
- d) Orientar e auxiliar o estagiário em relação as atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- e) Assistir ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- f) Participar da avaliação do estagiário por meio de relatório de avaliação parcial ou final do estágio;
- g) Disponibilizar 10% de vagas para pessoas portadoras de deficiência;

VIII - Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Convênio proposto pela CONVENIENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;

VIV - Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;

X - Comunicar á Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SEAD e CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTACIO DE SERGIPE:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Rua: Vila Cristina, nº 501 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE
Telefone (79) 3226 2200

I - quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;

II - avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

I - A jornada de atividades do **ESTAGIÁRIO** será estabelecida pela SEAD, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária;

II - o estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SEAD;

III - A SEAD ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais, do estágio curricular não obrigatório;

IV - a SEAD ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio transporte e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado pelo estagiário preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano e proporcional, quando o estágio for inferior a 01 (um) ano, na hipótese de estágio curricular não obrigatório.

O estágio não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme dispõe o art.3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso ajustado com o estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA BOLSA ESTÁGIO

O estagiário receberá uma bolsa mensal da Secretaria de Estado da Administração - SEAD no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a Resolução nº 0001/2021, de 13 de setembro de 2021.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Rua: Vila Cristina, nº 501 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE
Telefone (79) 3226 2200

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins de empenho, a CONCEDENTE atenderá as despesas do presente Convênio com recursos oriundos da Unidade Gestora - Departamento de Administração e Finanças, obedecendo à classificação - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA SEAD- PAGAMENTO PESSOAL - Grupo 3 - despesas correntes, cujos recursos serão oriundos da Fonte Recursos do Tesouro. A **Secretaria de Estado da Administração** atenderá as despesas com recursos da Unidade Orçamentária - 15.104, Fonte de Recurso do Tesouro - 0101, Elemento de despesa - 33.90.00, e Ação - 491.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DOS REGISTROS DA COMUNICAÇÃO E DAS OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Rua: Vila Cristina, nº 501 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE
Telefone (79) 3226 2200

Parágrafo Único - Os partícipes efetuarão por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 16 de dezembro de 2022.

MANUEL DORNIVAL SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - CENTRO
UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE.
WESCLEY SILVA DE ANDRADE
REITOR

TESTEMUNHAS:

RG Nº 3.101.292-0
RG Nº 3060758-2-59P/SE



Diário Oficial

Estado de Sergipe

Folha 122
Sigla: DAF/GERPES



www.segrase.se.gov.br Nº 29.064 Aracaju/Sergipe segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO CRUZ MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

SECRETARIAS

Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO II - SEAD

PORTARIA Nº 3118/2022
De 28 de dezembro de 2022

Prorroga Inquérito Administrativo, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A COORDENADORIA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e

ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015), alterado pelos Decretos nº 30.768, de 27 de julho de 2017 (D.O.E. nº 27.774, de 01/09/2017) e nº 148, de 14 de setembro de 2022 (DOE nº 28.992, de 15/09/2022),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos a Inquérito Administrativo para apuração de suposto Crime contra a Administração Pública, cujo processo foi protocolado sob o nº 2310/2022-INQU. ADMINIST-SEAD e instaurado pela Portaria nº 1672/2022 de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Aracaju, 28 de dezembro de 2022.

Manuel Darnival Santos Neto
Secretário de Estado

MÁRCIO LEITE DE REZENDE
Procurador do Estado
Coordenador-Geral da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2022

CONCEDENTE: Secretária de Estado da Administração – SEAD.

CONVENENTE: Irep – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda – Centro Universitário Estácio de Sergipe.

OBJETO: Proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.

Aracaju, 16 de dezembro de 2022.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Manuel Darnival Santos Neto
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LLGP-22MN-26KA-GNMW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2022 é(são) :

- Manuel Darnival Santos Neto - 30/12/2022 09:25:35



Diário Oficial

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
DIRETOR-PRESIDENTE

JECSON LEO DE SOUZA ARAUJO MÍLTON ALVES
DIRETOR ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br